Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bem. Monteiro, 23
DOMINGOS MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 514.
Em 14 / 10 / 1997.

LEI MUNICIPAL Nº 1420/97

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO PESSOAL DO QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CELETISTAS - EM EXTINÇÃO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 7,00 % (sete por cento) sobre os salários vigentes em 01 de julho de 1997, aos servidores municipais celetistas, do Quadro Suplementar em extinção, instituído pela Lei Municipal nº 1.150/90.

Art. 2º - O aumento salarial de que trata o art. 1º desta Lei, atende o princípio da isonomia salarial.

Parágrafo Único - Não farão jus ao aumento de que trata o art. 1º desta Lei, os servidores que atingirem o Padrão VII das Tabelas Salariais anexas à Lei Municipal nº 1.070/89 e aqueles aposentados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os seus efeitos, retroativos a 1º de janeiro de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 08 de outubro de 1997.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal